

(Autoriza a Prefeitura Municipal de Meridiano receber mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a Fundo Perdido, através da Secretaria de Economia e Planejamento).

JOSÉ RISSATO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, em sessão ordinária--realizada em 24 de novembro de 1979, aprovou e ele sanciona e pro--mulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a:

- I) - receber através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a Fundo - Perdido, através da Secretaria de Economia e Planejamento, no valor de Cr\$-300.000,00-(trezentos mil-cruzeiros).
- II) - assinar com a Secretaria de Economia e Planejamento do Governo do Estado de São Paulo, o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros, previsto no item I deste artigo, bem como acatar as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.
- III) -proceder a abertura de um crédito adicional-especial, na importância de Cr\$-300.000,00-(trezentos mil cruzeiros), à-seguinte dotação orçamentária:

3. SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

3.1. Administração

4.0.0.0. DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0. Investimentos

4.1.1.0. Obras e Instalações

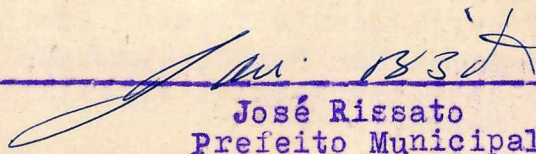
16.91.5751. 09 - Execução de Pavimentação asfáltica, em ---vias públicas desta cidade.

Parágrafo Único - A abertura do crédito de que trata o inciso III da presente Lei, será efetuado mediante a utilização - dos recursos a serem repassados pela Secretaria de Economia e Planejamento do Governo do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior, destinar-se-ão a: execução de pavimentação asfáltica em vias públicas desta cidade, e, principalmente, em frente e laterais do prédio da Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Donato Marcelo Balbo", num total de aproximadamente 3.000 (três mil) metros quadrados.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 26 de novembro de 1979.


José Rissato
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria com afixação no lugar público de costume na Prefeitura Municipal e arquivamento no Cartório de Registro Civil desta cidade, na data supra.



Hermenegildo Baldin